



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000
Fone: 0(86) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PROCESSO Nº: 004/2023
PROCEDIMENTO Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023
CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Piauí, situada à Av. São Francisco, 140, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.582/0001-20 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CELIO ROBERTO VISGUEIRA DA SILVA 87791200325**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.068.359/0001-82, com sede na Avenida Manoel De Oliveira Castro, nº 1931, Bairro: Centro, Juazeiro Do Piauí - PI, CEP 64.343-000, doravante denominado de **CONTRATADO** tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ- PI**, da **DISPENSA Nº 002/2023**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 004/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133 de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviços de instalação e desinstalação, reinstalação, carga de gás, manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças em ar-condicionado para a prefeitura municipal de Juazeiro Do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 004/2023, Procedimento nº 002/2023, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.582/0001-20

Av. São Francisco, S/N-Centro – CEP: 64.343.000

Fone: 0(86) 3253-0131

E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Prefeitura Municipal
JUAZEIRO DO PIAUÍ
Um novo tempo, uma nova história.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

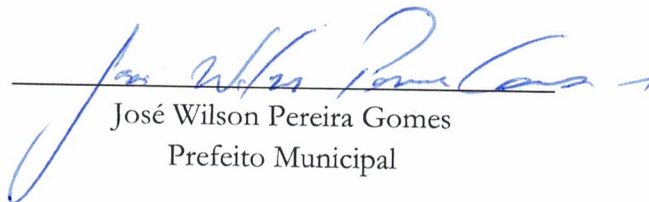
O presente Contrato terá início na data da sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

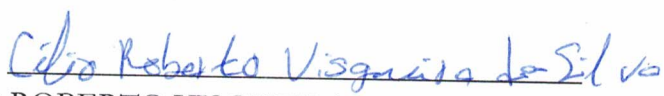
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Castelo do Piauí - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Juazeiro do Piauí – PI, 24 de janeiro 2023.


José Wilson Pereira Gomes
Prefeito Municipal


CELIO ROBERTO VISGUEIRA DA SILVA 87791200325
CNPJ: 29.058.359/0001-82.

Testemunhas:

Nome: Ellen de O. dos Santos

CPF: 664.668.923-54

Nome: Nilson Gomes da Silva

CPF: 626.594.953-10